**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 345/2021**

CONSIDERANDO QUE:

a) a situação pandêmica que o mundo vem enfrentando ocasionou a paralização de diversos tratamentos médicos contínuos, face a impossibilidade e até o medo do deslocamento por parte da população;

b) a telemedicina é um serviço de assistência de saúde a distância, feito de forma virtual, por meio da câmera e do microfone de um computador ou do telefone celular, com atendimento médico feito sem a presença do paciente em consultório;

c) nesse sentido, a teleconsulta surgiu para prestar atendimento remoto ao paciente que tem dificuldade para se locomover até onde o médico atende, e, no contexto atual de pandemia, objetiva reduzir a quantidade de pessoas em consultórios, tendo assim revolucionado a Medicina, juntamente com o telediagnóstico;

d) para os médicos, ela permite atender uma quantidade maior de pessoas, uma vez que possui processos otimizados, a exemplo de acesso ao prontuário eletrônico, com todo o histórico do indivíduo, incluindo exames antigos, evitando-se ainda que sejam feitas as mesmas perguntas em cada consulta;

e) essa modalidade de atendimento a distância também permite que ele amplie o seu acesso, ou seja, o médico deixa de atender apenas pessoas que moram perto da clínica, pois a teleconsulta, por ser realizada totalmente a distância, permitindo que o atendimento seja oferecido inclusive a pessoas que residem em outros países,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde do Brasil, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, estudar a viabilidade técnica de implantar um aplicativo e/ou site para os médicos do SUS – Sistema Único de Saúde poderem realizar consultas por videoconferência (Teleconsultas).

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2021.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**

**Vice-Presidente**

**Duda Sanches**

**Edvaldo Brito**

**Isnard Araújo**

**Marcelle Moraes**

**Maurício Trindade**